Resolução Normativa N° 12, de 01 de Julho de 2024

Define a indicação e atribuições dos embaixadores do PMBqBM.

- **Art. 1º.** Os embaixadores são indicados pelos Programas de Pós-Graduação das IES nucleadoras do PMBqBM.
 - §1º. A Coordenação Geral é responsável por solicitar a indicação de no mínimo dois professores representantes dos Programas de Pós-Graduação das IES nucleadoras para compor o banco de embaixadores do PMBqBM. Este banco de embaixadores poderá ser renovado a qualquer momento.
- Art. 2º. A Coordenação Geral deverá indicar um embaixador para cada IES associada.
 - §1º. A indicação deve ser aprovada no colegiado local da IES associada.
 - **§2º.** O período de exercício de cada embaixador será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado tantas vezes quantas forem requeridas, de acordo com o interesse de ambos IES associada e Embaixador.
- **Art. 3º.** O embaixador deverá se reunir anualmente com membros da IES associada para avaliação de desempenho e suporte às dificuldades locais.

Art. 4º. É função do embaixador:

- Facilitar a interação entre IES Associada, IES nucleadora e Coordenação Geral;
- Realizar um encontro presencial ou virtual anual e apresentar um relatório, redigido em conjunto com o coordenador local, seguindo as diretrizes do Anexo I e obedecendo as datas propostas no calendário anual do PMBqBM
- Se reunir com os setores administrativos locais (Diretorias, coordenações, Próreitorias, etc), quando necessário;
- Sugerir seminários, disciplinas, oportunidades etc. para o progresso do programa local;

Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 01 de Julho de 2024

Flavia Carla Meotti

Coordenadora Geral Programa Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular

Anexo I

Diretrizes a serem observados nas visitas e relatórios dos Embaixadores:

O embaixador deverá ter em mãos os dados sucupira da IES associada do último Coleta CAPES.

O embaixador e o coordenador local deverão fazer uma análise quantitativa e qualitativa do programa local a ser apresentado no relatório.

Objetos de avaliação:

Tamanho do Programa; Demanda por Vagas; Relação e Distribuição Discente/Docente; Inserção e Impacto Local, Regional e Nacional do Programa; Grau de Internacionalização; Projetos de Pesquisa dos Discentes; Distribuição e Qualis das Produções Acadêmicas com Autoria Docente/Discente/Egresso; Regularidade e Pertinência das Disciplinas Acadêmicas Ofertadas aos Discentes; Qualidade Geral da Infraestrutura Local, Adequação do Corpo Docente e Técnico, Financiamentos e Bolsas; Interação entre Docentes e Discentes, Responsividade da Equipe para as Demandas da Coordenação Local e Geral; Comprometimento dos Dirigentes com o Programa.

Avaliação qualitativa do programa local:

- Como percebem a evolução do Programa na IES Associada avaliada?
- Qual o grau de homogeneidade do engajamento do corpo de docentes, discentes e de técnico-administrativos?
- Como se dá o apoio dos dirigentes da Instituição?
- Quais os principais desafios e potencialidades da IES Associada avaliada?
- Como aproveitar as fortalezas e mitigar as fragilidades da IES Associada avaliada?
- Quais as principais medidas que as Coordenações Locais e Geral deveriam tomar visando a melhoria do Programa?